



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 71/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Motivo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** TERRENO CASAS SC MAIS MORADIA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 3.050,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 3.050,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 3.050,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.	R\$ 3.050,0000	R\$ 3.050,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 3.050,00

Matos Costa, 18 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para projeção para locação de lotes e rua, com demarcação no local dos pontos perimetrais, lotes e ruas.

**VALOR** R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Dotação 61 Fonte de Recurso 11-00

**Justificativa:** A referida contratação se justifica tendo em vista a necessidade destes trabalhos para que se inicie a construção das casas do programa SC Mais Moradia.

Matos Costa, 04 de agosto de 2022.

João Antunes de Lima  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

A:

Ref.: **Solicitação de Proposta de Serviços de Topografia**

Apresentamos e submetemos a vossa apreciação, proposta de preço relativa prestação de serviços na área de topografia e engenharia, para levantamento topográfico de área urbana:

DESCRIÇÃO	VALOR UN
<b>Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral de área urbana</b> , localizado em Calmon - SC, Programa Mais Moradia, área aproximada do levantamento 4.000,00 m <sup>2</sup> , compreendendo:  1. Levantamento Topográfico dos limites do imóvel (intra-muros), elaboração de mapa do perímetro do imóvel; 2. Levantamento Cadastral de itens relevantes para a elaboração de projetos civis e/ou arquitetônicos (ruas paralelas, meio fio, postes, árvores, bocas de lobo, alinhamentos prediais, entre outros), com apresentação em mapa digital; 3. Elaboração de perfil longitudinal do imóvel com quadro de perfil para auxílio dos projetos civis e arquitetônicos; 4. Deslocamento de equipe.	R\$ 2.000,00
<b>Locação em campo</b> de 38 estacas de madeira ou marcos de concreto, nos vértices dos imóveis objetivando a materialização dos 15 lotes;	R\$ 2.400,00

**Dos equipamentos e softwares:**

- Receptores GNSS RTK SOUTH, composto de Base e Rover, Coletora de dados Getac;
- Estação Total Sanding STS 752 R, precisão de 2";
- Softwares: Software Topográfico Posição e Autocad2020;

**Das condições:**

- Não estão inclusas as despesas com taxas em Cartório, Prefeitura, etc;

**Do pagamento:**

- Após a entrega dos trabalhos.

União da Vitória, 26 de julho de 2022.



**Gilson Marcelo Serafini**  
Engesol Topografia e Engenharia  
042 3522-1287

**Engesol - Topografia e Engenharia**

CAÇADOR, 20 DE JULHO DE 2022

## ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA



O orçamento foi solicitado pelo Sr. **Alexandre Majad**, e refere-se à:

- 1 – Levantamento das divisas existentes linha férrea.
- 2 – Locação das divisas solicitadas em projeto enviado pelo Whats.

**VALOR R\$ - 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**

Obs. Forma de pagamento caso aprovado o orçamento.

Entrada relativa a 50% no ato da contratação, e os outros 50% no dia da locação.

Orçamento válido por 30 dias.

**EDER  
ANTONIO  
LOPES  
ALVES:  
00523603932**

Assinado digitalmente por EDER  
ANTONIO LOPES ALVES  
00523603932  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Presencial, OU=01370496000158,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=EDER ANTONIO  
LOPES ALVES:00523603932  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.07.21 11:04:53-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**EDER ANTONIO LOPES ALVES**

TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
CRT-SC 00523603932/ INCRA: VIUQ





# CONSULTORIA FLORESTAL

**IVO LEANDRO TOMKO**

ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA PI - 71801/3 - 11521/3 SC - 011006-3

Av. Pres. Getúlio Vargas, s/n Centro Cruz Machado PR

Fone: (42) 3554-1217

Cel.: 8804 5756

email: itomko@hotmail.com



Cruz Machado - PR, 25 de Julho de 2022.

Interessado: Alexandre Leonel

Objetivo: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Imóvel: Terreno urbano – Rua Olavo Ribas, Município de Matos Costa, SC.

Matricula XXX – R.I. PORTO UNIÃO - SC - Área total: Aprox. 5.000,00 m<sup>2</sup>.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SERVIÇOS	VALORES
<ul style="list-style-type: none"><li>Levantamento Topográfico, locação e/ou demarcação de lotes individuais para fins de loteamento urbano;</li></ul>	R\$ 11.660,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.660,00</b>

OBS: Não estão inclusos no presente orçamento taxas, Emolumentos com Cartório, Registro de Imóveis e Infraestrutura (se necessária).

Orçamento válido por 30 dias.

Formas de pagamento: 50% de entrada na assinatura do contrato; 50% na finalização do processo

ILT CONSULTORIA FLORESTAL  
Engº Florestal: IVO LEANDRO TOMKO  
CNPJ: 10.641.455/0001-40



**Precisão**  
ENGENHARIA



**Orçamento:**

Após estudo e análise da situação exposta pela solicitante **Prefeitura Municipal de Matos Costa** para elaboração de orçamento:

Projeção para locação de lotes e rua. **RS 750,00**

Demarcação no local dos pontos, perimetrais e lotes e rua. **RS 2.300,00**

**Trata-se da área onde será construído 15 casas populares.**

**Total dos serviços: RS 3,050,00**

**Proposta válida por 15 dias.**

**Porto União, 29 de julho de 2022.**

PRECISAO ASSESSORIA  
AMBIENTAL E FUNDIARIA  
LTDA:41641083000185

Assinado de forma digital por:  
PRECISAO ASSESSORIA  
AMBIENTAL E FUNDIARIA  
LTDA:41641083000185  
Dados: 2022.07.29 10:39:03 -03'00'

Precisão Assessoria Ambiental e Fundiária LTDA

CNPJ:41.641.083/0001-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.198.208 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/MAR/2018

NOME CLODIMAR MOREIRA

FILIAÇÃO CLODOALDO MOREIRA  
LOURDES NELSI BERWIG

NATURA/IDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 30/01/1980

DOC ORIGEM CERT. CAS. 7489 LV B-43 FL 54  
CART. REG. CIVIL-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 030.299.349-50

PORTO UNIÃO - SC

JOÃO MÁRCIO LOPES  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





# CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **CLODIMAR MOREIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/01/1980, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRONOMO**, CPF nº 030.299.349-50, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4198208**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA JOAO PESSOA, 3263, SAO PEDRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL**, representado neste ato por seu **PROCURADOR GERONIMO MAZEIKA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 21/05/1986, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR**, CPF nº 046.943.319-14, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4662207**, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: **RUA GUILHERME GAERTNER, 133, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000**

**CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/03/1988, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA**, CPF nº 060.490.349-90, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5064201**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **VILA SAO MIGUEL, S/N, SAO MIGUEL, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR GERONIMO MAZEIKA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 21/05/1986, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR**, CPF nº 046.943.319-14, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4662207**, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: **RUA GUILHERME GAERTNER, 133, CIDADE NOVA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000**. ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, SALA:04, CENTRO, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000**.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E CONSULTIVA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTOS E AEROFOTOGRAMETRIA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS E ALUGUEL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS SEM OPERADOR.**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13994L156HXWBRQ\_Machave=39fcwspjh\_06050418A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04694331914-GERONIMO MAZEIKA

81100000628423

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral







## CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CLÓDIMAR MOREIRA	20.000	R\$	20.000,00
2	CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLODIMAR MOREIRA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Segundo:** A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

**Parágrafo Primeiro:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de

81100000628423

2/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/04/2021



## CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcionalmente no valor das quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

8110000628423

3/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



## CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

**Parágrafo Único:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** A quota liquidada será paga A quota liquidada será paga proporcionalmente no valor das quotas de capital, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária.

**Parágrafo Terceiro:** O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com

8110000628423

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral



## CONTRATO SOCIAL PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**Parágrafo Único:** Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**Parágrafo Único:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de PORTO UNIÃO SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela

8110000628423

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**CONTRATO SOCIAL**  
**PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**

legislação pertinente em vigor.

PORTO UNIÃO - SC, 15 de abril de 2021.

---

CLODIMAR MOREIRA  
CPF: 030.299.349-50  
P/P: GERONIMO MAZEIKA  
CPF: 046.943.319-14

---

CRISLAINE MARSCHALK BAUERMEISTER  
CPF: 060.490.349-90  
P/P: GERONIMO MAZEIKA  
CPF: 046.943.319-14

81100000628423

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



219208905

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA
PROTOCOLO	219208905 - 20/04/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO



NIRE 42206547603  
CNPJ 41.641.083/0001-85  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021  
SOB N: 42206547603

MATRIZ

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219208905

EVENTOS

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CpE: 04694331914 - GERONIMO MAZEIKA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

20/04/2021

Arquivamento 20219208905 Protocolo 219208905 de 20/04/2021 NIRE 42206547603

Nome da empresa PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312428555066882

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.641.083/0001-85</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>20/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRECISAO ENGENHARIA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>466</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>	
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRECISAOENGENHARIA21@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9881-1961</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 08:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA**  
CNPJ: **41.641.083/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:38:27 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **43D4.F308.3B3E.6D3D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.641.083/0001-85  
**Razão Social:** PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARI  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2022 a 19/08/2022

**Certificação Número:** 2022072102322562764916

Informação obtida em 29/07/2022 15:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA**

CNPJ/CPF: **41.641.083/0001-85**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140144412502**

Data de emissão: **19/08/2022 10:44:56**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.641.083/0001-85

Certidão nº: 24119739/2022

Expedição: 29/07/2022, às 15:02:05

Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.641.083/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4328/2022

Nome / Razão Social

PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA CNPJ: 41641083000185

Endereço

LOGRADOURO: AV. GETULIO VARGAS BAIRRO: Centro NÚMERO: 466  
COMPL: SALA 04 APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 01 de Agosto de 2022

Código de Controle

CWYU4D2OQRACP291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9772388**

**FOLHA: 1/1**

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 28/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA, portador do CNPJ: 41.641.083/0001-85. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 29 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0012468106**





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1649606**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: PRECISAO**

Raiz do CNPJ: 41.641.083

Certidão emitida às 08:42 de 18/08/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**71/2022

**Modalidade:**Dispensa de Licitação

**Data do Processo:**18/08/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 61 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 3.050,00

**Total: R\$ 3.050,00**

**Total Geral: R\$ 3.050,00**

  
 \_\_\_\_\_  
 OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 18 de Agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

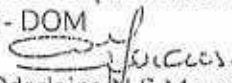
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 71/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** TERRENO CASAS SC MAIS MORADIA  
**Quantidade:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 3.050,00
Total Entidade:			R\$ 3.050,00
Total Geral:			R\$ 3.050,00

Matos Costa, 18 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

#### I - OBJETO

Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

#### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

#### III – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade destes trabalhos para que se inicie a construção de 15 casas do Programa SC Mais Moradia.

#### IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 71/2022 - Dispensa de Licitação nº 33/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

#### V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

#### MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Despesa: 61 – Recursos: 1100

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, Centro, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

**Valor total de R\$: 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais)**. O pagamento será realizado após a entrega dos trabalhos.



**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 18 de agosto de 2022.



**Fabiana Granemann**  
Decreto 001/2022  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.



**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**JOAO ANTUNES DE LIMA**  
Secretario de viação, obras e urbanismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, Centro, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

**Valor total de R\$: 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 18 de agosto de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, Centro, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 18 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Objeto – Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 18 de agosto de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 71/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 3.050,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 18 de Agosto de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



## Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022 - PMMC

Publicação N° 4115807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9353FB8D419BFB2EACC92C088EEB02D553CF8E8B

## AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022.

Código registro TCE: 9353FB8D419BFB2EACC92C088EEB02D553CF8E8B

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n° 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.050,00 (Três Mil e Cinq-enta Reais).

Matos Costa, 18 de agosto de 2022. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

## DECRETO 082/2022

Publicação N° 4115746

DECRETO N.º 082/2022 – DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.363/2022 de 16 de agosto de 2022:

## DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.034		Manutenção do FUNREBOM	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 16	2.000,00
PROJ/ATIV	2.036		Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 12	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 9	40.000,00
ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	1.009		Obras de Infraestrutura urbana	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 50	94.000,00
PROJ/ATIV	2.047		Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 61	100.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 16 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 33/2022	
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Telefone: (49) 3572-1111

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 71/2022  
 b) Nr. Licitação: 33/2022 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 19/08/2022  
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.*



Participante: PRECISAO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.	1,000	SERV	3.050,00	3.050,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.050,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>3.050,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.3.3.90.00.00	R\$ 3.050,00

Matos Costa, 19 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022  
CONTRATO Nº 66/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 466, Centro, no Município de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **CLODIMAR MOREIRA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$: 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais)**. O pagamento será realizado após a entrega dos trabalhos.

2.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O presente Contrato tem início à partir de sua assinatura, findando em 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2 - Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela **CONTRATANTE**.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

4.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Entregar os materiais/serviços com **qualidade**, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária do orçamento de 2022:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

Despesa: 61 – Recursos: 1100



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.2 - Entregar/executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

8.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

8.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

a) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 19 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE** Assinado de forma digital por  
**CAMARGO:43938** PAULO BUENO DE  
**833904** CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.08.19 08:46:19  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CLODIMAR** Assinado de forma digital por  
**MOREIRA:030299349** CLODIMAR MOREIRA:03029934950  
**50** Dados: 2022.08.19 10:07:01 -03'00'

**PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA  
CLODIMAR MOREIRA  
CONTRATADA**



**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022 - PMMC**

Publicação Nº 4120591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0FCD48B421C332F9DBD6C185F2F3203AABB430

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PMMC

Código registro TCE: 3C0FCD48B421C332F9DBD6C185F2F3203AABB430

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de poço perfurado, revestido e instalado no parque Municipal de Eventos Germano Passero no Município de Matos Costa.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 02/09/2022 - a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22/08/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).  
Matos Costa, 19 de agosto de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

**EXTRATO CONTRATO 66/2022 PMMC**

Publicação Nº 4118601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1140591B1D32B468847261BCD462634299104535

EXTRATO CONTRATUAL Nº 66/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 – PMMC

Código registro TCE: 1140591B1D32B468847261BCD462634299104535

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinq-enta Reais)

Dotação – 61 – RECURSOS – 1100

Vigência do Contrato: 19/08/2022 a 31/12/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 19 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PL 71/2022 - PMMC**

Publicação Nº 4118596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B475759C1F6764457F953AFAE9C3912AED4B79

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

HOMOLOGAÇÃO 19/08/2022

Código registro TCE: 01B475759C1F6764457F953AFAE9C3912AED4B79

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: PRECISÃO ASSESSORIA AMBIENTAL E FUNDIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.641.083/0001-85.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinq-enta Reais)

Dotação – 61 – RECURSOS – 1100

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeção para locação com demarcação no local dos pontos perimetrais em Lotes e Rua, onde serão construídas 15 casas do Programa SC Mais Moradia no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 19 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal